



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 90, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar instrumento de comodato para receber, sem ônus, imóvel de propriedade do Espólio de Alfredo Gonçalves Ferreira da Silva"

Projeto de Lei nº 94/2023

Processo nº 6321/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de comodato com o Espólio de Alfredo Gonçalves Ferreira da Silva, com o objetivo de receber, sem ônus, pelo prazo de 30 (trinta) anos, imóvel localizado na Rua Joaquim Gonçalves Ferreira, nº 170/174, Jardim Gonçalves, Itaquaquecetuba-SP, para integrar o setor de ambulância, nos termos do Anexo Único desta Lei.

§ 1º Durante o período de uso o imóvel será isento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º Demais despesas e taxas incidentes ou decorrentes do uso serão de responsabilidade do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 04 de outubro de 2023, 463º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – Minuta instrumento de comodato

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUETUBA E O ESPÓLIO DE YOLANDA LOPES DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAQUAQUETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ver. João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDUARDO BOIGUES QUEROZ, e de outro o ESPÓLIO DE ALFREDO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, representado por sua inventariante MIRIANA GONÇALVES DA SILVA, autorizados pela Lei Municipal nº x.x.x/2023, celebram este instrumento de comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento o imóvel localizado na Rua Joaquim Gonçalves Ferreira, nº 170/174, Jardim Gonçalves, Itaquaquetuba-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o número xxxxx, que será cedido sem ônus pelo Espólio ao Município para integrar o setor de ambulância.

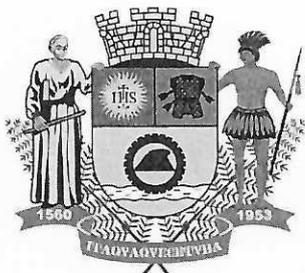
SEGUNDA - DO PRAZO

O imóvel será utilizado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da subscrição deste instrumento.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O "MUNICÍPIO" compromete-se a:

- a) cuidar de imóvel em cessão, trazendo-o sempre em perfeitas condições de uso, promovendo as reformas que se fizerem necessárias, às suas expensas;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados no imóvel, na vigência de cessão;
- c) arcar com todos os tributos, taxas e preços que incidirem sobre o imóvel.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaquaquetuba para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que não puderem ser amigavelmente solucionadas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaquaquetuba,

Município de Itaquaquetuba
Prefeito Municipal

Espólio Alfredo Gonçalves Ferreira da Silva
Inventariante

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____